



Diário Oficial

Formosa do Oeste

www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Edição Nº 39

Formosa do Oeste, Quinta-feira, 26 de abril de 2012

04 Páginas

Sumário

PORTARIAS	2
DECRETO	2
EXTRATO	3
LEI	3

PORTARIAS**PORTARIA Nº 088/2012**

JOSÉ MACHADO SANTANA, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração, bem como a Lei Municipal nº 022/93 de 03/11/1993 Artigo 107 e o Decreto 841/2005:

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Insalubridade aos funcionários abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 022/93, Art. 107 e Laudo Pericial aprovado pelo Decreto nº 841/2005 de 22/06/2005, conforme segue abaixo:

INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO - 20%
Elio Martins Operário Braço

Art. 2º - O funcionário acima nominados terão direito à percepção do adicional de insalubridade, enquanto permanecerem prestando seus serviços em locais insalubres .

Art. 3º - Durante o gozo de licença especial, o funcionário, não fará jus a percepção dos adicionais enumerados no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/04/2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 20 de abril de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2012

JOSÉ MACHADO SANTANA, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o funcionário Senhor. ANTONIO GUELF, portador do RG sob nº 3.657.776-2- SSP PR, ocupante de Cargo efetivo, para assinar e responder pela Contadoria Geral.

Art. 2º Fica Concedido ao funcionário acima designado Função Gratificada FG-2, conforme Lei Municipal nº 225/01, alterada pela Lei nº 583/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de Publicação, Com efeitos a partir de 02/04/2012, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 24 de abril de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO**DECRETO Nº. 048 /2012**

SÚMULA: Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do **Conselho Municipal do Meio Ambiente de Formosa do Oeste - PR**, e dá outras providências.

JOSÉ MACHADO SANTANA, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 440 de 19 de abril de 2007, Artigo 6º, Alínea **a e b**:

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados e suas representatividades, para comporem o **Conselho Municipal do Meio Ambiente de Formosa do Oeste - PR**, para exercer mandato de 02 (dois) anos conforme o parágrafo 5º do Artigo 6º, da Lei Municipal nº. 440/2007 de 19 de abril de 2007, ficando assim composto.

GOVERNAMENTAIS**Representantes do Departamento de Administração e Finanças**

Titular: Antonio Guelfi
Suplente: Dione dos Santos Silva

Representantes do Departamento de Infra-estrutura Municipal

Titular: José Carlos Franzão
Suplente: Cristiane Moraes Escudeiro

Representantes do Departamento de Saúde

Titular: Orestes Kovalczuk
Suplente: Nilcéia Vicentin Braga

Representantes do Departamento de Assistência Social

Titular: Maria Suelly Dias Cardoso
Suplente:

Representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Angela Roberta Neves de Brito Pinto
Suplente: Márcia Concolato Ricato

Titular: Margarete Aparecida Fracarolli Kopcheski
Suplente: Simone das Neves

NÃO GOVERNAMENTAIS**Representantes da SANEPAR – Unidade Regional de Toledo- PR**

Titular: José Biló
Suplente: Arthur Camillo Filho

Representantes das Associações Rurais

Titular: Luzia Serra Della Coleta
Suplente: Valdenilson Teles Sananta

Representantes da EMATER – Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão RuralTitular:
Suplente:**Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária**Titular: Luiz Altran
Suplente: Juliane Viana**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**Titular: Antonio Pacifico
Suplente: Silvana Cesco

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes ora nomeados, deverão reunir-se no mínimo bimestralmente para atender o disposto na legislação que trata da matéria ou sempre que convocado ou necessário, para discutirem matérias de interesse da coletividade sobre matérias ligadas ao meio ambiente.

Art. 3º - Caberá ao mais idoso, a convocação de uma Assembléia Geral Extraordinária, para a eleição da composição da diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Formosa do Oeste.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 10 de abril de 2012

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2012.**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR.**CONTRATADA: **M. FERREIRA & BALDINI LTDA -ME**

OBJETO: Contratação de Empresa Copos Descartáveis, Papel Toalha e Sacos de Lixo para os departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste – Pr, VALOR: R\$ 9.711,95 (Nove Mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

PAGAMENTO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de até 09 (nove) meses, iniciando em 28 de março de 2012 e terminando em 28 de dezembro de 2012.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 09 (nove) meses, iniciando em 28 de março de 2012 e terminando em 28 de dezembro de 2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2012.**Modalidade Pregão Presencial Nº. 008/2012.****DATA: 27/03/2012**ASSINATURAS: **JOSE MACHADO SANTANA** – Prefeito Municipal**SILVANA OLIVEIRA BALDINI** – Representante Legal**LEI****LEI Nº. 685/2012****SUMULA:** Dá denominação a Super Creche e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Professora Setuagécima Soares Ferreira a Super Creche localizada na Rua Maranhão do perímetro urbano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 23 de abril de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 686/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de convênio com **Associação dos Estudantes Universitários de Formosa do Oeste - ASSEUFO**, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar termo de convênio com a **Associação dos Estudantes Universitários de Formosa do Oeste**, denominada **ASSEUFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.313/0001-19, com sede e foro na Avenida Brasília, s/n, Centro, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, entidade que congrega os estudantes universitários de Formosa do

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2012.**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR.**CONTRATADA: **C. A. SARTORI OLIVEIRA - MINIMERCADO**

OBJETO: Contratação de Empresa Copos Descartáveis, Papel Toalha e Sacos de Lixo para os departamentos da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste – Pr, VALOR: R\$ 6.841,55 (Seis Mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PAGAMENTO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de até 09 (nove) meses, iniciando em 28 de março de 2012 e terminando em 28 de dezembro de 2012.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 09 (nove) meses, iniciando em 28 de março de 2012 e terminando em 28 de dezembro de 2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2012.**Modalidade Pregão Presencial Nº. 008/2012.****DATA: 27/03/2012**ASSINATURAS: **JOSE MACHADO SANTANA** – Prefeito Municipal**ELEANDRO PAULA DE SOUZA** – Representante Legal

Oeste, para custear de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) das despesas mensais com o transporte dos estudantes universitários de Formosa do Oeste que diariamente se deslocam até as cidades de Assis Chateaubriand, Toledo e Umuarama, no período noturno, para freqüentarem aulas, quando o deslocamento ocorrer com veículo contratado pela Associação.

Art. 2º. A entidade beneficiada empregará os recursos com a finalidade de promover o transporte dos estudantes universitários junto às cidades de Toledo, Umuarama e Assis Chateaubriand, para freqüentarem cursos de nível superior, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho que deverá ser protocolado no Paço Municipal, devendo comprovar a perfeita aplicação dos recursos mediante prestação de contas nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0200 – Poder Executivo Municipal
Unidade: 0205 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Programa: 1400 – Gestão Municipal de Educação
Atividade: 2.014 – Apoio ao Transporte de Estudantes de Ensino Superior
Categoria Econômica: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº. 364/05, de 20 de junho de 2005.

Paço Municipal aos 24 de abril de 2012.

JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

Órgão: 0200 – Poder Executivo Municipal
Unidade: 0205 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Programa: 1400 – Gestão Municipal de Educação
Atividade: 2.014 – Apoio ao Transporte de Estudantes de Ensino Superior
Categoria Econômica: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 70.100,00 (setenta mil e cem reais), com a seguinte classificação e codificação orçamentária:

0200 – Poder Executivo Municipal
0205 – Depto de Educação Cultura e Esportes
12.364.1400.2.014 – Apoio ao Transporte de Estudantes de Ensino Superior
3.3.50.41.00/01000 – Contribuições

Art. 5º - Para cobertura do Credito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o constante no Art. 9º da Lei Municipal N. 671/2011 – (LOA – Lei Orçamentária Anual);

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal aos 24 de abril de 2012.

JOSE MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 687/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Contribuição a **Associação dos Estudantes Universitários de Formosa do Oeste - ASSEUFO**, correspondente ao exercício financeiro de 2012, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder transferência voluntária de recursos financeiros, a título de contribuição, a **Associação dos Estudantes Universitários de Formosa do Oeste**, denominada **ASSEUFO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.313/0001-19, com sede e foro na Avenida Brasília, s/n, Centro, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, entidade que congrega os estudantes universitários de Formosa do Oeste, até a importância de R\$ 123.099,00 (cento e vinte e três mil e noventa e nove reais); correspondente ao exercício financeiro de 2012.

Art. 2º. A entidade beneficiada empregará os recursos com a finalidade de promover o transporte dos estudantes universitários junto às cidades de Toledo, Umuarama e Assis Chateaubriand, para freqüentarem cursos de nível superior, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho protocolado sob nº. 469/2012, devendo comprovar a perfeita aplicação dos recursos mediante prestação de contas nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. Os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: